

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
Nº7/95 - ALTERAÇÃO DO REGIME
DE REQUISIÇÃO PARA PARTICIPA-
ÇÃO EM ACTIVIDADES DE ASSO-
CIATIVISMO JUVENIL.**

(PONTA DELGADA, 11 DE MAIO DE 1995)



Mit

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais, reunida na Delegação da ALRA, em Ponta Delgada, de 9 a 11 de Maio, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº7/95 - Alteração do Regime de Requisição para Participação em Actividades de Associativismo Juvenil e deliberou emitir o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta em apreço encontra o seu enquadramento jurídico no disposto na alínea a) do artigo 229º da CRP e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

Analisada e discutida a proposta, a Comissão decidiu aprovar na generalidade e por unanimidade a mesma.

Os ajustamentos que a proposta contempla levam à simplificação do regime de reconhecimento do interesse público da actividade.



CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

A Comissão na especialidade decidiu apresentar as seguintes propostas de alteração:

Artigo 1º

1- Os trabalhadores do sector público, do sector privado e do sector cooperativo e social, bem como os funcionários e agentes da Administração pública podem ser requisitados para participação nas seguintes actividades promovidas por associações juvenis:

a)

b)
.....

2 -

Justificação: A alteração proposta visa adequar o texto à redacção da Constituição.



Artigo 2º

1 -

2 - Os encargos com as remunerações dos trabalhadores requisitados dos sectores público empresarial, privado e cooperativo e social, durante o período de requisição, são suportados pelo orçamento da Secretaria responsável pela área da juventude.

Justificação: A alteração proposta adapta-se à realidade orçamental regional.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1995

O Presidente

Rui Carvalho e Melo

O parecer foi aprovado por unanimidade.

A Relatora

Fátima Oliveira